



PREFEITURA
POTIRENDABA

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 163 / 2024

Em 18 / 03 / 2024

às 15 Horas e 35 Minutos

Suenily Mazzuca Chaves

Diretora de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº. 011
18 DE MARÇO DE 2024.

Processo n.º 102 / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 410.179,08 (quatrocentos e dez mil cento e setenta e nove reais e oito centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias, referente ao saldo residual do exercício de 2.023 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 3º, artigo 25 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 021700	FUNDO MANUT.DES.ED.BAS.E VALOR.PROF.EDUC	
Ficha: 299 - 12.361.0006.2033.0000	FUNDEB 70% - Prof. Educ. Básica – Fundamental..	410.179,08
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de recursos: 02 - Estado		
TOTAL.....		410.179,08

Artigo 3º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (02- Estado), do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 18 de Março de 2024.

[Assinatura]
GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

*Conferir com o original
Juliana Nicolini*



Largo Bom Jesus, 990 - Centro - Potirendaba - SP, 13405-000
17 3827.9200 - pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br